

LEI MUNICIPAL Nº 022/93

DE 07 DE outubro DE 1993



DISPÕE: Concede aumento de vencimentos para os servidores municipais e dá outras providências.

PAULO AMÂNCIO MARIANO, Prefeito Municipal de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

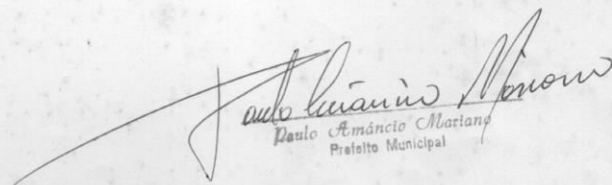
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o aumento salarial aos servidores municipais, de 108% - Cento e oito por cento - sobre os valores relativos ao mês de julho de 1.993, de conformidade com as tabelas compreendidas pelos anexos - II - III - IV - VI - e VII da Lei Municipal nº 005 de 05/01/93

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Paulo Amâncio Mariano
Prefeito Municipal

ANEXO IV

TABELA SALARIAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR



CARGO

Professor de ensino de 1º grau	A	1	40	9.718,80
Professor de ensino de 2º grau	A	1	40	19.437,60
Professor de ensino de 1º e 2º grau	A	1	20	11.662,56
Professor de ensino de 1º e 2º grau	A	1	40	23.325,12

ANEXO VI

CARGO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo em comissão	Código	Vencimento básico	Representação mensal até 100% de REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	CDS-05	46.650,24	
Procurador Jurídico	CDS-05	46.650,24	
Diretor de Divisão	CDS-02	31.100,16	

ANEXO VII

QUADRO PERMANENTE

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Funções Gratificadas	Código	Valor
Chefe de Seção	FG-03	7.775,04
Secretário Particular do Prefeito	FG-03	7.775,04
Motorista do Prefeito	FG-03	7.775,04
Diretor de Unidade Escolar	FG-03	7.775,04

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
TABELA SALARIAL
A PARTIR DE 01/09/93



PARA OS CARGOS DO GRUPO

Referência	Vencimentos CR\$
NM - 01	11.273,81
NM - 08	14.772,58
NM - 16	15.550,08
NM - 25	19.437,60

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
TABELA SALARIAL

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NS - 01	31.100,16
NS - 02	31.488,92
NS - 03	31.877,67
NS - 04	32.266,42
NS - 05	32.655,17
NS - 06	33.043,92
NS - 07	33.432,68